



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.954, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

PUBLICADO NO
D.O.M
Edição nº: 899
Data: 27/02/2023

“ALTERA A LEI Nº 532, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1984, QUE TRATA DOS FERIADOS MUNICIPAIS, INSTITUINDO O FERIADO DO DIA 20 DE NOVEMBRO – DIA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 532, de 14 de fevereiro de 1984, instituindo e acrescentando aos feriados fixos de que trata seu artigo 1º, o feriado do dia 20 de novembro – Dia Municipal da Consciência Negra.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 27 de fevereiro de 2023.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Secretário Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Secretaria Municipal de Governo